

Encaminhamento de Despacho de Suspensão da Concorrência Eletrônica nº 010/2026.

sinfra@imperatriz.ma.gov.br

10 de julho de 2026 às 13:49

Para: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Boa tarde Prezados,

Sirvo-me do presente email para encaminhar-les o ofício 705/2026 - SINFRA /GAB para providências de seus cargos.

Por gentileza, acusar recebimento.

Atenciosamente,
Gabinete - SINFRA

 Oficio n.º 7052026- SINFRAGAB.pdf

 Despacho -

Suspensao CE_010_2026_012a51d31ef54ce6ae731d5bf070ac07_assinado.pdf



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ofício n.º 705/2026- SINFRA/GAB

Assunto: Encaminhamento de Despacho de Suspensão da Concorrência Eletrônica nº 010/2026.

Imperatriz/MA, 10 de julho de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

LUIS CARLOS GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA.

Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, o **Despacho de Suspensão da Concorrência Eletrônica nº 010/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 02.10.00.066/2026-SINFRA, por meio do qual foi determinada a suspensão cautelar do procedimento licitatório, em razão da necessidade de revisão e atualização do orçamento de referência, bem como do saneamento de impropriedades técnicas identificadas na fase preparatória do certame.

Dessa forma, solicita-se a adoção imediata das medidas administrativas necessárias ao cumprimento das determinações constantes do despacho, especialmente quanto à suspensão formal do procedimento no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Imperatriz, bem como à comunicação aos licitantes eventualmente cadastrados acerca da paralisação temporária do certame, até ulterior deliberação.

Após o cumprimento das providências pertinentes, os autos deverão prosseguir na forma determinada no despacho, observando-se integralmente as determinações nele consignadas.

Atenciosamente,

VILMAR DANTAS

NOBREGA:92467083349

VILMAR DANTAS NÓBREGA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Público

Assinado de forma digital por

VILMAR DANTAS

NOBREGA:92467083349

Dados: 2026.07.10 13:40:01 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESPACHO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.00.066/2026-SINFRA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Concorrência Eletrônica nº 010/2026, instaurada por esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no âmbito do Processo Administrativo nº 02.10.00.066/2026-SINFRA, aberto em 06 de março de 2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica destinados à manutenção e recuperação de vias existentes, por meio de recapeamento e/ou reparos pontuais, em atendimento às demandas desta Secretaria no Município de Imperatriz – MA, abrangendo os Bairros Entroncamento, Vila Lobão, Vila Redenção, Jardim Plaza, Parque das Palmeiras, Vila Esmeralda, Jardim das Oliveiras, Vila Machado, dentre outros.

O certame foi elaborado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção de orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 do referido diploma legal, tendo a planilha orçamentária de referência sido elaborada com base nos seguintes sistemas referenciais: (i) SICRO3 – Tabela de Abril de 2025 (Revisado), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT; e (ii) SINAPI – Tabela de Julho de 2025 – Maranhão (sem desoneração), mantida pela Caixa Econômica Federal. O BDI adotado foi de 24,22% para serviços e de 15,96% para fornecimento de materiais.

Procedendo-se à análise técnica dos autos, verificou-se a necessidade de reavaliação do orçamento de referência, tanto pela obsolescência das bases de dados utilizadas quanto pela identificação de impropriedades técnicas na composição da planilha, conforme exposto a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Desatualização da Base de Dados Orçamentária

O orçamento de referência que instrui o presente certame foi construído com tabelas SINAPI de julho de 2025 e SICRO3 de abril de 2025. Considerando que a data de elaboração da planilha remonta ao primeiro trimestre de 2026 e que o processo apenas alcançou sua fase externa em maio de 2026, constata-se que, à data do presente despacho, a base de dados utilizada acumula defasagem superior a doze (12) meses.

Referida desatualização é especialmente crítica no objeto em exame, uma vez que os insumos preponderantes do contrato – Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70), emulsão asfáltica catiônica RR-2C, combustíveis e mão de obra – estão entre os segmentos de maior volatilidade de preços no mercado de insumos da construção civil. Dados históricos do SINAPI e da ANP demonstram variações mensais expressivas para esses itens, de modo que a manutenção de planilha com preços de referência desatualizados expõe a Administração ao risco de contratação antieconômica, em contrariedade ao princípio da economicidade insculpido no art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Acrescente-se que o art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 impõe à Administração o dever de fundamentar o preço estimado em pesquisa de mercado e/ou nos sistemas oficiais de referência de custos vigentes à época da elaboração do orçamento. A utilização de tabelas com mais de um ano de defasagem compromete essa exigência legal e pode ensejar impugnações ao edital, bem como questionamentos pelos órgãos de controle interno e externo, em especial o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Maranhão – TCM/MA.

2. Dos Equívocos Técnicos Identificados na Planilha Orçamentária

Além da desatualização da base de dados, a análise técnica preliminar identificou as seguintes impropriedades que demandam revisão antes da continuidade do certame:

- a) Divergência entre os códigos SINAPI/SICRO3 indicados em alguns itens da planilha e as especificações técnicas correspondentes constantes do Projeto Básico, notadamente nos itens de pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) e nos serviços de drenagem urbana, em que se verifica a adoção de tabelas de referência com composições que não refletem os métodos construtivos efetivamente especificados;
- b) Necessidade de revisão das quantidades de transporte (TXKM), haja vista que as Distâncias Médias de Transporte (DMT) consignadas na planilha não estão devidamente respaldadas por estudo de DMT atualizado e compatível com as áreas de intervenção listadas no Projeto Básico, podendo, eventualmente, gerar desequilíbrio no jogo de planilha em benefício de licitante com proposta artificialmente reduzida nos itens de transporte e elevada nos serviços de pavimentação;
- c) Ausência de detalhamento das composições analíticas de custo unitário para os itens de aquisição de materiais betuminosos (CAP 50/70, emulsão RR-2C e diluído CM-30), cujos preços de insumo devem ser cotados com fundamento na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme metodologia preconizada pelo DNIT/SICRO3, sem prejuízo da conferência quanto à aderência aos preços praticados no estado do Maranhão;
- d) Verificação da coerência entre as taxas de BDI adotadas, 24,22% para serviços e 15,96% para fornecimento de materiais, e os parâmetros referenciais estabelecidos pelo Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário, em especial no tocante aos itens que compõem o BDI de materiais betuminosos, cuja metodologia específica foi fixada pelo DNIT e referendada pelo TCU para contratos de pavimentação.

As impropriedades acima elencadas, individualmente consideradas, já justificariam a suspensão do certame para saneamento; quando somadas à desatualização da base de dados, tornam imperativa a adoção de medida cautelar, sob pena de se instaurar licitação com orçamento que não reflete a realidade do mercado e que expõe a Administração Municipal ao risco de contratação antieconômica ou de impugnações supervenientes que comprometeriam a celeridade da contratação.

3. Da Competência e do Fundamento Legal da Suspensão

A Lei nº 14.133/2021 atribui à Administração Pública o dever de conduzir o processo licitatório em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da motivação e da supremacia do interesse público, competindo à autoridade responsável pela condução do certame adotar



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

as medidas necessárias para sanar irregularidades ou promover a adequada instrução do processo antes da continuidade da licitação.

No caso em exame, a suspensão temporária do procedimento possui natureza preventiva e saneadora, visando à atualização do orçamento estimativo e à regularização da fase preparatória, preservando-se os atos válidos já praticados que não sejam incompatíveis com as correções a serem implementadas, em observância ao princípio da conservação dos atos administrativos.

Ademais, o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória da licitação deve ser instruída com orçamento estimado elaborado de forma compatível com os parâmetros legais, mediante planilhas de custos, pesquisa de preços ou sistemas oficiais de custos, conforme o caso. A constatação de defasagem significativa dos valores estimados compromete a fidedignidade do orçamento e a adequada seleção da proposta mais vantajosa, tornando necessária a suspensão do procedimento para sua atualização.

A medida também encontra amparo no poder de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473¹ do STF, segundo a qual a Administração pode rever seus próprios atos para corrigir ilegalidades ou adequá-los ao interesse público, respeitados os direitos adquiridos e o devido processo legal.

III – DECISÃO

Ante o exposto, no exercício das atribuições que me são conferidas pelo cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos deste Município, com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública, e tendo em vista os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, **DETERMINO**:

1. A **SUSPENSÃO CAUTELAR** do procedimento licitatório instaurado na Concorrência Eletrônica nº 010/2026, a partir desta data, até que seja procedida a devida revisão e atualização do orçamento de referência;
2. Que a Equipe de Planejamento, coordenada pelo Assessor de Gabinete III/SINFRA, responsável técnico pelos estudos, promova a **ATUALIZAÇÃO IMEDIATA** da planilha orçamentária, adotando como nova data base as tabelas SINAPI e SICRO3 vigentes no mês corrente (julho/2026), ou as mais recentes disponíveis, procedendo-se ao realinhamento de todos os custos unitários em conformidade com os valores publicados pelos respectivos sistemas referenciais;
3. Que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados desta data, a Equipe de Planejamento apresente a esta Secretaria nova planilha orçamentária atualizada, devidamente acompanhada de novas composições analíticas de custo unitário dos itens betuminosos, revisão das DMT, conferência do BDI e quaisquer outros ajustes necessários ao saneamento das impropriedades apontadas no presente despacho;

¹ A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

4. Que o Agente de Contratação adote as providências necessárias para a **suspensão** formal do certame no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Imperatriz (<https://licitaimperatriz.ma.com.br/>), comunicando aos licitantes eventualmente cadastrados sobre a paralisação temporária do processo;
5. Que os autos sejam restituídos à Equipe de Planejamento para cumprimento das determinações acima, com posterior submissão à Procuradoria Jurídica do Município para análise dos documentos atualizados antes da republicação do edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 10 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
VILMAR DANTAS NOBREGA
Data: 10/07/2026 13:25:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VILMAR DANTAS NÓBREGA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA